



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Terça-feira, 14 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2064

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

|                                                          |   |
|----------------------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                             | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                               | 2 |
| Leis .....                                               | 2 |
| Decretos .....                                           | 3 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                      | 3 |
| Ratificação .....                                        | 3 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões .....                | 3 |
| Contratos .....                                          | 3 |
| <b>Outros Atos</b> .....                                 | 3 |
| <br><b>SAV - Saneamento Ambiental de Viradouro</b> ..... | 7 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                      | 7 |
| Ratificação .....                                        | 7 |
| <br><b>Poder Legislativo</b> .....                       | 7 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                      | 7 |
| Extrato .....                                            | 7 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 14 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2064

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.902, de 10 de JUNHO de 2022.

(De Autoria Legislativa: Vereador Marco Aurélio Franco)

***“Proíbe a utilização de verba pública no âmbito do município de Viradouro em eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes e dá providências correlatas”.***

**Antônio Carlos Ribeiro de Souza**, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibida a utilização de recursos públicos, em eventos que promovam de forma direta ou indireta a sexualização de crianças e adolescentes.

**Art. 2º** Os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo Poder Público, sejam para pessoas jurídicas ou físicas, devem respeitar as normas legais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a apresentações, presenciais ou remotas, de imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção face aos conteúdos impróprios ao desenvolvimento psicológico.

**§1º** A proibição de que trata o “caput” deste artigo se aplica a:

**I** - qualquer material impresso, sonoro, digital, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento, produção cinematográfica ou peça teatral, autorizado ou patrocinado pelo Poder Público, inclusive nas mídias ou redes sociais.

**II** - editais, chamadas públicas, cursos, produções, manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais.

**III** - espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que recebam auxílio ou patrocínio do Poder Público.

**§2º** Para efeitos desta Lei consideram-se pornográficos todos os tipos de manifestações que firam o pudor, materiais descritos no § 1º que contenham linguagem vulgar, imagem erótica, de relação sexual ou ato libidinoso,

obscenidade, indecência, licenciosidade, exibição explícitas de órgãos ou atividade sexual que estimule a excitação sexual.

**Art. 3º** Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a administração pública poderá constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no artigo 2º desta Lei, pelo contratado, patrocinado ou beneficiado.

**Art. 4º** Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive pais e responsáveis, poderá comunicar à administração pública e ao Ministério Público os casos de violação ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O servidor público que tiver ciência da violação ao disposto nesta Lei poderá comunicar ao Ministério Público e, havendo, seu superior.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de junho de 2022.**

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### LEI Nº 3.903, de 10 de JUNHO de 2022.

(De Autoria Legislativa: Vereador Marco Aurélio Franco)

***“Institui a Campanha de Saúde Pública “Junho Vermelho”, com o objetivo de que, durante esse mês, o Poder Público desenvolva ações que incentivem a doação de sangue”.***

**Antônio Carlos Ribeiro de Souza**, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a instituição da Campanha de Saúde Pública “Junho Vermelho”, a ser realizada anualmente, durante o mês de junho, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de ações direcionadas à mobilização, à sensibilização, ao incentivo e à conscientização dos munícipes sobre a importância da doação de sangue.

**Art. 2º** As ações direcionadas à mobilização, à sensibilização, ao incentivo e à conscientização da população, acerca da doação de sangue, a critério dos gestores, serão promovidas pelo Poder Público, que executará, sem prejuízo de outras medidas, as seguintes atividades:

**I** - criação e divulgação de material didático impresso ou digital que trate sobre a doação de sangue;

**II** - realização de ações educativas e de eventos públicos de conscientização e sensibilização da população



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 14 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2064

Página 3 de 7

quanto à importância da doação de sangue;

**III** - iluminação dos prédios públicos, na cor vermelha, durante o mês de junho.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de junho de 2022.**

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### Decretos

**DECRETO Nº 6.749, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

***“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”***

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica inclusa na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

| Nome                      | Registro Geral   | Data       |
|---------------------------|------------------|------------|
| KARINA CUSTÓDIO DE CASTRO | RG: 56.487.971-X | 09/06/2022 |

**Artigo 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de junho de 2022.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de junho de 2022.**

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### Licitações e Contratos

#### Ratificação

#### RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022**

Reconheço a Dispensa de licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TAPETES NO EVENTO CULTURAL DE CORPUS CHRISTI E OFICINA PARA OS MUNICÍPIES**, pelo valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com a contratada **SANTOS & LIMA LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº 11.121.798/0001-46** com fundamento legal no **inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93** e por se tratar de aquisição direta, sem a

necessidade de elaboração de contrato, sendo substituído pelo seu empenho conforme o Artigo 38, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação **ratifico** a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação supracitada.

Viradouro/SP, 10 de junho de 2022.

**PAULO ROBERTO ARGERI BETIN**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.**

Extrato de Contrato:

**1º Termo de Aditamento - Quantitativo**

**Modalidade:** CARTA CONVITE Nº 016/2022

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro

**Contratada:** RODRIGO JOSÉ ZACARONE - ME

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO ONDE SE LOCALIZA A COZINHA PILOTO MUNICIPAL (CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO).

**Justificativa:** O presente termo de aditamento versa sobre a adequação do objeto contratado haja vista a necessidade de trocar as folhas das portas e de pintar os demais ambientes que não foram previstos originalmente.

**Alteração:** mais R\$ 12.663,06 (doze mil, seiscentos e sessenta e três reais e seis centavos),

### Contratos

**Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.**

**Extrato de Contrato nº 088/2022**

**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro

**Contratada:** NELIANE BIBO ALVES SOUZA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ATENDIMENTO À ADOLESCENTES E JOVENS INSERIDOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE FORMA A INTEGRAR E INTERAGIR COM O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROGRAMA AÇÃO JOVEM.

**Valor:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Vigência:** 06 (seis) meses, com início em 26 de maio de 2022 e término em 26 de novembro de 2022

### Outros Atos

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**, Estado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 14 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2064

Página 4 de 7

de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições e competências, **RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO** publicado em 13/06/2022 no Diário Oficial do Município Ano IX | Edição nº 2063, nas páginas 4 e 5. Segue abaixo o Quadro retificado:

1. Na ocasião serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

**EMEI. Eonice Passalongo Gibran**

- Berçário - I - Manhã

- Berçário - I - Tarde

**Prazo estimado de contratação: de 20/06/2022 a 16/12/2022.**

**EMEF. Sebastião Fernandes Balieiro**

-Recreação - Tarde

**Prazo estimado de contratação: de 20/06/2022 a 06/07/2022.**

**EMEF. Prof.ª Marília Ribeiro Porto Rossetto**

- 01 Aula de Inglês

**Prazo estimado de contratação: de 20/06/2022 a 28/09/2022.**

**EMEF. Milton Marçal Silveira**

- 06 Aulas de Inglês

**Prazo estimado de contratação: de 20/06/2022 a 28/09/2022.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido a presente Retificação do Edital.

Viradouro, 14 de junho de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

*Registre-se e Publique-se*

**Patrícia Oliveira Carvalho Pereira**

**Secretária Municipal da Educação**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 14 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2064

Página 5 de 7



A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos interessados recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

### Resultado de Recurso

| Nº Auto de Infração | Placa   | Data da Infração | Hora  | Código da Infração | Descrição da Infração                                                             |
|---------------------|---------|------------------|-------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| V022510-1           | CQA6563 | 23/04/2022       | 20:20 | 573-80             | TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTINDO ÚNICO |

Viradouro/SP, 13 de junho de 2022.

  
Valter César Zacarone  
Autoridade Municipal de Trânsito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 14 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2064

Página 6 de 7



A Prefeitura Municipal de Viradouro, através da Divisão Municipal de Trânsito vem divulgar aos interessados recorrentes de autos de infrações de trânsito, os resultados dos recursos, conforme segue informações a abaixo;

### Resultado de Recurso

| Nº Auto de Infração | Placa   | Data da Infração | Hora  | Código da Infração | Descrição da Infração                                                  |
|---------------------|---------|------------------|-------|--------------------|------------------------------------------------------------------------|
| V021886-1           | ELA2B29 | 15/02/2022       | 10:55 | 556-80             | ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTAC. E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO |

Viradouro/SP, 13 de junho de 2022.

  
Valter César Zacarone  
Autoridade Municipal de Trânsito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 14 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2064

Página 7 de 7

### SAV - SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Ratificação

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO/SP, 13 DE  
JUNHO DE 2022.

EDSON BUGANEME  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

#### RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - SAV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 - SAV**

Reconheço a dispensa de licitação referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE**, pelo valor de **R\$ 17.082,00** (dezessete mil e oitenta e dois reais), com a contratada **SOL NASCENTE COMERCIAL LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **43.573.884/0001-86**, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e por se tratar de aquisição única, sem a necessidade de elaboração de contrato, sendo substituído por documento equivalente, o empenho, conforme o Artigo 38, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação supracitada.

Viradouro/SP, 14 de junho de 2022.

**BENEDITO RICARDO GUISELINI**  
**GESTOR DE ALTARQUIA**

#### PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO INFORMA AS OCORRÊNCIAS REFERENTES AOS CONTRATOS EFETUADOS NO MÊS DE JUNHO DE 2021.**

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 003/2022**

**(3º Termo de Aditamento do Contrato nº 002/2019)**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO/SP.**

**CONTRATADO: REDE GLOBAL TECNOLOGIA LTDA - ME.**

**OBJETO: O SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO, PELA REDE GLOBAL TELECOM, DOS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE A CONTRATANTE E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.**

**DATA INICIAL DO CONTRATO: 11/06/2022**

**DATA FINAL DO CONTRATO: 10/06/2023**

**VALO GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f1ed-60d3-8b5f-146a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2064, ano IX, veiculado em 14 de junho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF \*\*\*332638\*\*) em 14/06/2022 às 17:02:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/f1ed-60d3-8b5f-146a>